

21 JUN 2018

BEMPARANÁ

TJ condena deputado por contratar 'fantasma' na Alep

Nereu Moura é acusado de manter doméstica de Requião em gabinete do MDB

A Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça condenou o deputado estadual Nereu Moura (MDB) pela contratação de funcionária fantasma no gabinete da liderança do partido em 2000. O deputado Luiz Cláudio Romanelli (PSB) foi absolvido no mesmo caso. A condenação de terça-feira na esfera cível é de reparação financeira. O processo criminal foi arquivado.

De acordo com o Ministério Público e condenação de primeira instância do juiz Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira, da 3.ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, funcionários lotados no gabinete do MDB entre julho de 2000 e março de 2001 recebiam sem trabalhar. Nereu teria recebido ilicitamente R\$ 4 mil pelo esquema. O deputado nega qualquer irregularidade e diz que irá recorrer da decisão.

Uma das fantasmas citadas na ação é Elza Chrispim Calixto, que era em-



Moura: deputado vê retaliação

pregada doméstica da família do senador Roberto Requião (MDB). A filha de Ela, Rosângela Chrispim Calixto, também era funcionária do gabinete e foi condenada na ação em primeira instância. Elza, que foi nomeada em setembro de 2000 para um cargo em comissão no gabinete, afirmou em depoimento que não sabia da nomeação e que nunca exerceu qualquer função na Casa, além de não ter recebido salários da Assembleia.

Outros cinco parentes de três réus teriam sido contratados pela liderança do partido, mas nunca exercido funções no gabinete. Conforme a sentença, os salários dos fantasmas eram depositados nas contas de deputados e dos demais condenados. Atualmente deputado, Luiz Claudio Romanelli (PSB, ex-PMDB), que na época era apenas funcionário do gabinete, chegou a ser condenado em primeira instância, mas agora foi absolvido.

Surpresa - Em nota, Moura se disse surpreso, já que a ação criminal foi arquivada e que havia, inclusive, um parecer do Ministério Público pela anulação da sentença de primeiro grau. "Não há justificativa. Aliás, há sim. Parece-me retaliação já que, como todos sabem, defendo veementemente os interesses do povo do Paraná e pra isso, inúmeras vezes, denuncie irregularidades do governo estadual", disse.

21 JUN 2018

BEMPARANÁ

STJ tira de Moro ação contra Richa

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu ontem acolher recurso do ex-governador Beto Richa (PSDB) e retirar o processo que trata das delações da Odebrecht das mãos do juiz federal Sérgio Moro, responsável por ações penais da Operação Lava Jato em Curitiba. O inquérito 1181 deve permanecer somente com a Justiça Eleitoral do Paraná. Em nota, Richa diz que a decisão “é perfeita e justa ao reconhecer a competência exclusiva”

O processo trata de suposto caixa 2 nas três últimas campanhas eleitorais do tucano, em 2008, 2010 e 2014.

Em abril último, ao renunciar ao cargo de governador do Paraná, Beto Richa também perdeu o foro especial por prerrogativa de função e a investigação foi remetida pelo ministro Og Fernandes, do STJ, para a primeira instância. A determinação foi de que a ação ficasse a cargo do juiz Sergio Moro, da 13ª Vara Federal, e da Justiça Eleitoral.

No dia 10 de maio, Moro determinou a abertura do inquérito. A investigação, que está em sigilo, mira propina sobre um suposto favorecimento à Odebrecht, em 2014, para duplicação da rodovia PR 323.

A defesa de Beto Richa contestou o fato de parte do inquérito ter ido parar na Justiça Federal sustentando que o caso deveria ser tratado apenas como suposto caixa 2, tema da Justiça Eleitoral. Agora, o recurso foi acolhido na sessão da Corte Especial do STJ ontem.

Em nota, o ex-governador Beto Richa diz que os fatos serão esclarecidos. “A decisão da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça é perfeita e justa ao reconhecer a competência exclusiva da Justiça Eleitoral, onde os fatos serão devidamente esclarecidos”, diz a íntegra.

Moro ouve ex-presidente em setembro

O juiz Sergio Moro e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva terão mais um encontro ao vivo. Moro marcou na tarde de ontem o interrogatório do ex-presidente no caso do sítio de Atibaia. Lula será ouvido pelo juiz no dia 11 de setembro às 14 horas. A audiência será em Curitiba. Será a terceira vez que Lula será interrogado presencialmente pelo juiz. A primeira vez foi em maio de 2017 e a segunda em setembro do ano passado. Moro também arrolou como testemunhas Emilio e Marcelo Odebrecht (no dia 29 de agosto), o ex-presidente da OAS Léo Pinheiro (no dia 3 de setembro) e o advogado de Lula Roberto Teixeira (no dia 5 de setembro). O pecuarista José Carlos Bumlai será ouvido no mesmo dia de Lula.

21 JUN 2018

BEMPARANÁ

Absolvição de Gleisi no STF coloca pressão na 'Lava Jato'

PT espera que decisão influencie julgamento de recurso de Lula contra prisão

A decisão da 2ª turma do Supremo Tribunal Federal (STF) de absolver a senadora e presidente nacional do PT, Gleisi Hoffmann e seu marido, o ex-ministro Paulo Bernardo da acusação de corrupção passiva e lavagem de dinheiro coloca pressão sobre a operação Lava Jato, responsável pelo processo contra a paranaense. A esperança do PT, agora, é que o resultado do julgamento influencie a decisão do STF sobre o novo recurso do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) contra sua prisão, que será realizado pela mesma 2ª turma do Supremo no próximo dia 26.

Gleisi e o marido eram acusados de receberem R\$ 1 milhão do esquema de corrupção na Petrobras para sua campanha ao Senado de 2010. A denúncia era fundamentada nas delações do ex-diretor da estatal, Paulo Roberto Costa, do doleiro Alberto Youssef e o advogado Antonio Pierucini. Os ministros do STF consideraram que as delações não foram acompanhadas de provas suficientes para a condenação. "São tantas as incongruências, inconsistências nas delações premiadas que se tornam completamente imprestáveis para sustentar qualquer condenação", afirmou o ministro Ricardo Lewandowski.

Os magistrados avaliaram ainda não haverem provas de que Gleisi tenha usado a função pública para oferecer contrapartidas pela suposta propina, já que na época, ela não tinha mandato. E que também não havia como sustentar que ela teria influência suficiente para manter Paulo Roberto Costa no cargo na Petrobras.

A decisão põe em xeque o futuro da Lava Jato, já que muitos dos processos da operação tem como base delações de envolvidos no esquema. Gleisi e o

PT comemoram o resultado. "Se tem uma pessoa feliz, sou eu, gente. Ontem, quando começaram a sair os votos dos ministros, foi me dando um alívio", disse a senadora, ontem, em reunião das bancadas do partido em Brasília.

"Acho que isso pode ter efeitos positivos para o presidente Lula. Acho que para o PT foi importante. A gente estava perdendo muito no Judiciário. Essa absolvição foi muito importante para nós", avaliou a dirigente. Lula encaminhou ontem uma carta à colega de partido, comentando o resultado do julgamento. "Agora pergunto: quem vai pedir desculpas? Nada espero dos que a acusaram falsamente", questionou o ex-presidente. "De vitória em vitória, vamos restaurar esse país", afirmou ele. Segundo Gleisi, a decisão "pode ser um marco de um novo momento nas questões do judiciário brasileiro".

Derrota

A absolvição da dirigente do PT foi a segunda derrota recente da operação Lava Jato. No último dia 14, o Supremo já havia, por 6 votos a 5, proibir as chamadas conduções coercitivas para levar investigados e réus a interrogatório policial ou judicial em todo o País. As ações foram protocoladas meses depois de o juiz federal Sérgio Moro ter autorizado a condução do ex-presidente Lula para prestar depoimento na Polícia Federal, durante as investigações da Lava Jato. O instrumento da condução coercitiva foi usado 227 vezes pela força-tarefa da operação em Curitiba desde o início das investigações.

21 JUN 2018

BEMPARANÁ

Ação sobre Auxílio-moradia volta ao STF

A Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União (AGU) devolveu ao Supremo Tribunal Federal relatório sobre o pagamento de auxílio-moradia de R\$ 4,3 mil a juízes e promotores sem um acordo fechado, após três meses de negociação. O documento traz duas propostas feitas nas reuniões - aumentar o teto salarial de R\$ 33.763 dos ministros do STF para incorporar o valor do auxílio ou aprovar uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC), fixando uma parcela de valorização por tempo na magistratura e no Ministério Público -, mas deixa para a Corte a decisão do que fazer.

A primeira depende de aprovação no Congresso e pode provocar efeito cascata no salário de outras categorias enquanto a segunda não pode ser votada pelos parlamentares enquanto vigorar a intervenção federal na segurança pública do Rio.

Após o fracasso das negociações, o caso volta às mãos do ministro Luiz Fux.

21 JUN 2018

FOLHA DE LONDRINA

Em Londrina, Dallagnol critica fim da condução coercitiva



O coordenador da Lava-Jato, Deltan Dallagnol, diz que ferramenta passou a ser questionada depois de atingir poderosos

Guilherme Marconi
Reportagem Local

A decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) de impedir a decretação de conduções coercitivas foi alvo de crítica do procurador da República, Deltan Dallagnol, que esteve em Londrina na última terça-feira (19) para proferir palestra a estudantes de Direito a convite da UniFil. O coordenador da força-tarefa da Lava Jato alegou que o uso da ferramenta prevista no código de processo penal só foi contestado após a operação incomodar o alto escalão da política.

“Elas existem desde 1941, por que justamente agora que a Lava Jato prende pessoas poderosas por investigações este assunto entra em pauta e é derubado?”, questionou Dallagnol. A condução coercitiva - o ato no qual o juiz decreta que um investigado ou réu é obrigado a depor num interrogatório - foi proibida pelo STF em votação apertada (6 ministros contra 5) na última semana.

A ferramenta foi utilizada 227 vezes pela força-tarefa em Curitiba, e junto com a delação premiada os pedidos de

prisão preventiva impulsionaram o MPF (Ministério Público Federal) e a PF (Polícia Federal) a desbaratar o esquema de corrupção incrustado na Petrobras. “Não adianta a pessoa dizer que apoia a Lava Jato e atacar as colaborações premiadas, as conduções coercitivas, as prisões preventivas, que são feitas de acordo com a lei e com critério. Na verdade, tudo isso faz parte de uma reação do sistema que está se protegendo, um sistema de compadrio em que as elites política e econômica se associaram para garantir benefícios”, disse. Na semana passada, os ministros Edson Fachin e Luís Roberto Barroso também haviam sustentado que as conduções passaram a ser questionadas após as investigações chegarem a “pessoas poderosas”.

INCONSTITUCIONAL

O STF recolocou o tema em discussão definitivamente após ser provocado por duas ações protocoladas pelo PT e pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). A decisão confirmou o entendimento individual do relator do caso, mi-

nistro Gilmar Mendes, que havia concedido, em dezembro do ano passado, liminar para impedir as conduções, por entender que a medida é inconstitucional.

Para o coordenador da Comissão de Advogados Criminalistas de Londrina, Rafael Garcia Campos, a Lava Jato passou a usar a condução coercitiva de forma indevida, e, por isso, a entidade questionou a utilização. “Ela (condução coercitiva) foi utilizada além do que era prevista no código.”

Campos sustentou ainda que o investigado tem o direito de não ser obrigado a cooperar com as investigações. “Violava a Constituição - um dos seus principais aspectos da legislação, que garante ao investigado o direito ao silêncio.” Campos argumentou ainda que a ferramenta ainda não havia sido questionada porque era muito pouco utilizada até a Lava Jato, mesmo estando prevista no Código Penal há mais de 70 anos. “A OAB defende o combate à corrupção. A revisão não tem nada a ver com o fafo de chegar aos poderosos.”

CONTINUA

21 JUN 2018

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

Pacote anticorrupção desfigurado

Em ano eleitoral, o coordenador da força-tarefa da Lava Jato, Deltan Dallagnol, defendeu em Londrina um novo 'pacote' contra a corrupção e disse acreditar que a solução ante o 'problema sistêmico' virá das urnas.

O procurador voltou a criticar o Congresso, que 'desconfigurou' em dezembro de 2016 as 10 medidas anticorrupção, proposta levada em projeto de lei pelo grupo de procuradores do MPF (Ministério Público Federal) de Curitiba. Dallagnol convocou os estudantes de Direito que formaram sua plateia em palestra na Unifil, terça-feira, a participarem da nova campanha, que tem três pilares: "Incentivamos os eleitores a votar em candidatos

com passado limpo, que apoia a democracia e que apoia esse novo pacote anticorrupção."

Segundo Dallagnol, o novo pacote contém 70 medidas em 12 diferentes frentes que tem apoio de entidades como a Transparência Internacional e a FGV (Fundação Getúlio Vargas). "Todas as medidas foram reconhecidas por diversas entidades, atende os cuidados dos direitos humanos e ampla defesa e com as demais garantias penais."

Questionado pela FOLHA se o STF (Supremo Tribunal Federal) teria o mesmo ritmo da primeira instância ao condenar políticos com foro privilegiado, Dallagnol cobrou que os políticos tam-

bém precisam ser punidos pelos fatos revelados pela Lava Jato. "É importante que todas as instâncias emitam uma mensagem muito clara contra a corrupção. Uma doença severa deve ser tratada com remédio amargo". A entrevista foi feita antes da segunda turma do STF absolver a senadora paranaense, Gleisi Hoffman (PT), e o ex-ministro Paulo Bernardo no final da noite de anteontem. No Supremo, apenas o deputado paranaense, Nelson Meurer (PP), foi condenado no âmbito da Lava Jato.

Segundo o MPF, só na primeira instância o juiz Sergio Moro proferiu 203 condenações contra 132 pessoas. Na primeira instância no Rio foram 37 condenações. (G.M.)

21 JUN 2018

FOLHA DE LONDRINA

INFORME

Desvio do Pedágio

O procurador da República Deltan Dallagnol comentou em Londrina a decisão do juiz Sergio Moro de abdicar das decisões em relação à investigação da Operação Integração (48ª fase da Lava Jato), que apura desvios no pedágio no Paraná. Segundo o coordenador da força-tarefa, a mudança de competência para 23ª Vara Federal não irá atrapalhar o processo. “Só mudou de juiz, não o time de procuradores que atua no caso e não prejudica as investigações. Esperamos que o novo juízo possa buscar a mesma eficiência do juiz Sergio Moro. Acredito que é algo que pode ser implementado, depende da prioridade e de boa vontade.”

Efeitos

Com a mudança, o desembargador federal João Pedro Gebran Neto, do TRF4, concedeu na quarta-feira (13) habeas corpus a um dos principais envolvidos na Operação – o presidente da concessionária Econorte, Hélio Ogama, que foi preso em Londrina em fevereiro por mandato expedido por Moro. O procurador disse ainda que a transferência foi necessária porque o próprio TRF-4 estava questionando a competência do caso por não se tratar de fato relacionado com a Petrobras. “Existiria um grande risco de nulidade e em face dos argumentos lançados pelo desembargador, o juiz (Sergio Moro) reviu a situação e entendeu que tecnicamente não poderia processar este caso e remeteu para outro juízo. É uma questão estritamente técnica”, argumento Dallagnol.

21 JUN 2018

FOLHA DE LONDRINA

Deputado estadual do PR é condenado por contratação de fantasma

Mariana Franco Ramos

Reportagem Local

Curitiba - A Quarta Câmara Cível do TJ (Tribunal de Justiça) do Paraná condenou nesta terça-feira (20) o deputado estadual Nereu Moura (MDB) pela contratação de funcionários fantasmas no gabinete da liderança da sigla na AL (Assembleia Legislativa) no ano 2000. Luiz Cláudio Romanelli (PSB), que na época também pertencia aos quadros do partido, embora não fosse parlamentar, chegou a ser condenado em primeira instância no mesmo caso, mas agora foi absolvido. Ainda cabe embargo da decisão. Se a condenação se confirmar, Moura poderá perder o mandato e ficar inelegível por dez anos.

De acordo com denúncia do MP (Ministério Público), servidores nomeados pelo emedebista entre julho de 2000 e março de 2001 jamais desempenharam as funções correspondentes, não aparecendo sequer para trabalhar. Os salários, conforme o órgão, eram depositados nas contas do político e de outros envolvidos. Um dos casos citados é o de Elza Chrispim Calixto, empregada doméstica da família do senador Roberto Requião (MDB-PR). Como se trata da esfera cível, haverá apenas a reparação financeira, sem possibilidade de prisão.

Moura participou normalmente da sessão de ontem na AL. À imprensa, contudo, preferiu enviar uma nota. Ele disse que está tranquilo e lembrou que, na esfera criminal, o caso foi arquivado pela Justiça. "Não há justificativa. Aliás, há sim. Parece-me retaliação, já que, como todos sabem, defendo veementemente os interesses do povo do Paraná e, para isso, inúmeras vezes denunciei irregularidades do governo estadual", afirmou.

O emedebista completou que irá recorrer da decisão, para que "a verdade seja rapidamente restabelecida". Também reiterou que continua apto a disputar as eleições em outubro e que as agendas em sua base eleitoral seguem mantidas. "Seguirei firme. Não recuarei um milímetro sequer".

FOLHA DE LONDRINA

**Corte retira de
Moro processo
contra Beto Richa**

Amanda Pupo
Agência Estado

21 JUN 2018

Brasília—A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu nesta quarta-feira, 20, aceitar um recurso do ex-governador do Paraná Beto Richa (PSDB) e encaminhar inquérito contra o político somente para a Justiça Eleitoral do Paraná. Parte do processo estava com o juiz Sergio Moro, que comanda a 13ª Vara Criminal de Curitiba.

O inquérito, aberto a partir da delação de ex-executivos da Odebrecht, tramitava no STJ, mas foi remetido para a primeira instância em abril, quando Richa renunciou do cargo de governador para disputar a cadeira de senador nas próximas eleições, perdendo a prerrogativa do foro. A decisão foi do relator do caso, ministro Og Fernandes.

Og havia atendido aos pedidos da Procuradoria-Geral da República (PGR), de enviar o inquérito para a Justiça Eleitoral paranaense. De acordo com delatores da Odebrecht, Richa recebeu mais de R\$ 3 milhões em “vantagens indevidas” para as campanhas eleitorais de 2008, 2010 e 2014, operacionalizados por diversas pessoas, resultando em investigação sobre suposto crime de falsidade ideológica eleitoral.

A defesa de Richa, no entanto, contestou na Corte o envio de parte da apuração para a “Vara da Lava Jato”, afirmando que a investigação era de competência somente da justiça eleitoral.

21 JUN 2018

FOLHA DE LONDRINA

STJ restringe foro especial de governadores

A decisão vale para crimes
cometidos no cargo e em função
dele e vai na esteira do que STF
havia definido em relação a
deputados e senadores



O ministro e relator Mauro Campbell: cerca de 200 processos
que tramitam no STJ podem ser afetados pela nova definição

CONTINUA

Leticia Casado

Folhapress

Brasília – O STJ (Superior Tribunal de Justiça) decidiu nesta quarta-feira (20) restringir o foro especial de governadores e de conselheiros de tribunais de contas a crimes cometidos no cargo e em função dele. A corte não definiu a extensão do foro para outras autoridades processadas no STJ, como desembargadores. A decisão vai na esteira do que ficou definido pelo STF em maio, que delimitou o foro de deputados e senadores.

O julgamento no STJ havia sido suspenso devido a pedidos de vista e foi retomado nesta quarta, com o voto do ministro Felix Fischer. Os ministros vão analisar cada caso para definir o que deve ser remetido à primeira instância. Cerca de 200 processos tramitam no STJ e podem ser afetados pela nova definição. A previsão é de que o declínio da competência dos processos para outras instâncias desafogue os tribunais superiores.

Na corte devem ficar apenas os casos que estiverem perto de serem concluídos, em fase de alegações finais. A decisão foi tomada na Corte Especial do STJ, composta pelos 15 magistrados mais antigos dentre os 33 do tribunal. Dez magistrados participaram do julgamento, que analisava um processo envolvendo conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ao fim, os ministros deliberaram e estenderam o entendimento aos governadores.

Votaram para restringir o foro de governador e de conselheiro os ministros Mauro Campbell (relator), Og Fernandes, Nancy Andrighi,

Humberto Martins, Herman Benjamin, Jorge Mussi, João Otávio Noronha, Maria Thereza de Assis e Luís Felipe Salomão, além de Fischer.

A situação do foro de desembargadores e integrantes do Ministério Público será analisada em outro momento. Os ministros ainda não chegaram a um acordo sobre esses pontos e, por isso, decidiram pautar os outros casos que já tinham entendimento.

O assunto é tema delicado para os ministros, que apontam riscos para a independência da atividade da magistratura. “A questão envolvendo o Judiciário tem de ser caso a caso. Não há problema em um juiz do trabalho, por exemplo, ser julgado por juiz de primeiro grau, mas há problema em um juiz de primeiro grau julgar um desembargador que o promoveu ou que reforma suas decisões”, disse Noronha.

ALINHAMENTO

Na semana passada, ao analisar um processo que envolve o ministro da Agricultura, Blairo Maggi, e um conselheiro do Tribunal de Contas de Mato Grosso, a Primeira Turma do Supremo havia ampliado o entendimento que havia firmado em relação aos parlamentares. Esse movimento acelerou as conversas entre os ministros do STJ para definir a situação dos governadores. “Não é nova a atuação desta corte no sentido de se alinhar à posição do Supremo”, disse o ministro Salomão.

Para Fischer, a nova interpretação do STF quanto ao foro “instiga as demais cortes a também reexaminar a extensão nos marcos de suas

competências e preservar a coerência dos julgados”.

Antes mesmo da decisão, Salomão enviou para a primeira instância da Paraíba uma ação penal contra o atual governador Ricardo Coutinho (PSB) por supostos crimes praticados antes de assumir o cargo. Ele aplicou o princípio da simetria e seguiu a ideia de que uma decisão sobre a federação deve ser aplicada aos Estados. Com isso, Salomão deu início ao movimento para tirar da corte os processos contra autoridades que não se adequam às novas regras do STF. Para a ministra Andrighi, a restrição é fundamental “para garantir a máxima de que o foro protege o cargo e não a pessoa”.

21 JUN 2018

FOLHA DE LONDRINA

STF autoriza policiais a fazer delação sem aval do MP

Corte derrubou ADI da Procuradoria Geral da República que questionava legitimidade de delegados para celebrar acordos

Brasília - Em resultado que impõe uma derrota ao Ministério Público, o STF (Supremo Tribunal Federal) decidiu nesta quarta-feira (20) que a Polícia Federal e as polícias civis estaduais podem firmar acordos de delação premiada com investigados, mesmo sem a anuência do MP - 8 dos 11 ministros votaram nesse sentido. Há uma disputa travada nos bastidores entre promotores e procuradores com a Polícia Federal sobre o controle de investigações em curso no País.

Os magistrados do STF terminaram de julgar uma ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) ajuizada pela Procuradoria-Geral da República que questionava a legitimidade de delegados de polícia para celebrar acordos de colaboração.

O julgamento começou em dezembro passado e foi adiado quando já havia maioria para liberar os acordos feitos pela polícia. Na ocasião, porém, não ficaram definidos os limites da atuação dos delegados. Uma questão que havia ficado em aberto era a necessidade de o acordo ter aval do Ministério Público para poder ser homologado por um juiz.

O relator da ação, Marco Aurélio, afirmou que delegados de polícia podem negociar acordos de delação nos termos da lei que baliza esse instrumento, sem necessidade de aval do Ministério Público, desde que não invadam as competências do Ministério Público (como prometer o não oferecimento de denúncia). Cabe, então, somente ao juiz decidir se homologa o acordo ou não.

Os ministros Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes, Celso de Mello, Cármen Lúcia, Alexandre de Moraes e Luís Roberto Barroso seguiram o voto do relator, pela improcedência da ação da PGR. Dias Toffoli também concordou com a desnecessidade de anuência do Ministério Público, mas fez uma diferenciação entre os acordos fechados por procuradores e por delegados. Ele afirmou que a Procuradoria tem poder de negociar benefícios e oferecer ao colaborador até o perdão judicial, mas a polícia, não.

VENCIDOS

Relator dos casos da Lava Jato no Supremo, o ministro Edson Fachin foi o único que votou pela impossibilidade de a polícia firmar acordos do

tipo. Para ele, se os acordos começarem a ser feitos somente pela polícia, o poder das delações será diluído.

Rosa Weber e Luiz Fux votaram para que a polícia só pudesse fechar acordos com a concordância do Ministério Público. A ministra afirmou que a anuência da Procuradoria, que é a titular da ação penal, é uma condição de procedibilidade de um acordo - o juiz só deve analisá-lo, para homologação, se o Ministério Público concordar.

"A delação só se perfectibiliza com a manifestação do Ministério Público. E, se o Ministério Público não concordar, essa delação não pode ser homologada [pelo juiz]. Se o Ministério Público disser não, é não", disse Fux na sessão de dezembro.

Há no Supremo ao menos dois acordos negociados com a PF para homologação: do marqueteiro Duda Mendonça e do ex-publicitário Marcos Valério, condenado no mensalão.

CONTINUA

21 JUN 2018

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

'É aceitável, mas não desejável', diz coordenador do Gaeco no PR

Para o Coordenador do Gaeco (Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado) do Ministério Público Estadual no Paraná, Leonir Batisti, a decisão do STF em autorizar que policiais civis e federais conduzam delações premiadas é aceitável, porém não desejável. "Não acho que está errado, é aceitável, embora não desejável porque quando as instituições ao invés de se auxiliarem e buscarem convergências se opõem, eu penso que isso cria apenas mais dificuldades", diz ele à FOLHA.

Batisti lembra que a lei 12.850 efetivamente fala que a colaboração pode ser feita com o Ministério Público ou com o delegado de polícia, ou seja, "no artigo 3 parágrafo 4º a lei é razoável quanto a isso", cita. "Mas, normalmente, eles fazem a colaboração em conjunto e as finalizações são discutidas entre as partes. O juiz não participará do acordo de fechamento e no final das contas o MP é que vai avaliar."

O coordenador do Gaeco acrescenta que na prática estas dificuldades poderiam ser desacordos entre o

que se avaliaria inicialmente como desejável e o que MP poderia almejar. "O Ministério Público nas alegações finais no processo poderia se manifestar na delação que foi de reduzir a pena pela metade, por exemplo, e aí o promotor diz que 'não, isso é excessivo', o MP recorre, enfim, podem surgir dificuldades", ilustra. O Ministério Público Federal (MPF) no Paraná preferiu não se manifestar sobre a decisão. A FOLHA não conseguiu ouvir representantes das polícias civil e federal. (Com Vitor Struck/Reportagem Local)

21 JUN 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUIZES E MEMBROS DO MP

Solução consensual para auxílio-moradia exige emenda

Para a Advocacia-Geral da União, a solução consensual para a controvérsia jurídica em torno do pagamento de auxílio-moradia a juízes e membros do Ministério Público dependerá de alteração legislativa.

O órgão deu sua opinião em manifestação encaminhada nesta terça-feira (19/6) ao ministro Luiz Fux, relator das ações que discutem o

pagamento do benefício no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

O texto dá duas sugestões para a solução da divergência: a recomposição salarial por meio do aumento do teto remuneratório do serviço público ou o Congresso Nacional aprovar uma proposta de emenda constitucional (PEC), já em tramitação, criando um benefício relacio-

nado ao tempo de serviço de juízes e membros do MP.

Se a proposta acolhida fosse a primeira, segundo foi apresentado nas negociações, o impacto para os cofres públicos seria reduzido, uma vez que passariam a ser cobrados impostos sobre os valores dos subsídios — o que não ocorre hoje com as verbas relacionadas ao auxílio-moradia.

Sem conciliação, AGU devolve ao STF ações de auxílio-moradia de juízes

Após três meses de negociação, representantes dos magistrados brasileiros não alcançaram uma conciliação sobre o pagamento de auxílio-moradia com a Advocacia-Geral da União (AGU), que enviou o processo de volta ao STF. Em manifestação remetida na terça-feira ao ministro Luiz Fux, relator do tema no STF, a AGU disse que uma solução sobre o impasse em torno do benefício, hoje no valor de R\$ 4,3 mil, deve ser alcançada via Congresso Nacional.

Para que o auxílio-moradia seja reduzido ou extinto, a AGU relatou ter surgido como alternativa, durante as reuniões, a aprovação de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que cria outro benefício a magistrados, ligado ao tempo de serviço, numa espécie de compensação.

21 JUN 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Notícias falsas podem colocar eleições em risco, diz Fux

A produção e a divulgação de notícias falsas, as chamadas fake news, podem colocar em risco o processo democrático, a ponto de resultarem na anulação de algum pleito, caso tenham influenciado significativamente o resultado final. A afirmação foi feita ontem, em Brasília, pelo presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), mi-

nistro Luiz Fux, durante a abertura do seminário Impactos Sociais, Políticos e Econômicos das Fake News.

O seminário é organizado pela Associação Brasileira de Rádio e Televisão (Abratel) com o objetivo de discutir o papel do jornalismo no combate à veiculação de informações falsas em ambientes como o das redes sociais, por exemplo.

“Estamos chegando às eleições, com voto livre, inclusive da desinformação. As fake news poluem o ambiente democrático, com o candidato revelando sua ira contra o outro, em vez de suas próprias qualidades”, disse Fux. Segundo ele, há inclusive a “possibilidade de anulação do pleito, se o resultado das eleições forem fruto dessas notícias falsas”.

Justiça do Trabalho não pode multar empresa por descumprimento de decisão

A Justiça do Trabalho não pode obrigar uma empresa a cumprir decisão, referente a pagamento de execução, em determinado número de dias sob pena de multa. Isso porque o artigo 880 da CLT determina o pagamento da condenação na fase de execução, mas não fixa multa por descumprimento da sentença nos processos trabalhistas. Com

esse entendimento, a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho reformou decisão que obrigava o pagamento.

O caso trata de uma funcionária que pediu na Justiça o pagamento de adicional de insalubridade (por trabalhar em ambiente resfriado artificialmente), o reconhecimento das horas in itinere, honorários periciais e multa por litigância de má-fé e

por descumprimento da decisão.

No primeiro grau, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) decidiu que a BRF, uma das gigantes do ramo alimentício, deveria apresentar cálculo de liquidação e efetuar o pagamento espontâneo do débito em até cinco dias, após o trânsito em julgado, sob pena da incidência da multa de 20%.

21 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

Delação não basta

Ao absolver casal petista, Segunda Turma do STF concorda que acusação de corrupção carecia de embasamento; corte precisa acelerar julgamentos

Reveste-se de inegável importância, até mesmo do ponto de vista didático, a decisão tomada na terça-feira (19) pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal.

Por unanimidade, a senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) e seu marido, o ex-ministro Paulo Bernardo, foram absolvidos das acusações de corrupção e lavagem de dinheiro, feitas pela Procuradoria-Geral da República no âmbito da Operação Lava Jato.

Restou apenas, para dois dos cinco ministros do colegiado, a convicção de que a petista, presidente do partido, pode ser responsabilizada por omissões na prestação de contas de sua campanha em 2010, o que tipifica o caixa dois.

Foram nesse sentido os votos de Edson Fachin e de Celso de Mello; já Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli absolveram os acusados de modo irrestrito.

A divergência importa menos, de todo modo, do que uma concordância essencial e, até certo ponto, imprevisível — ao menos por parte de quem já se acostumou a rotular, segundo critérios automáticos, a atitude dos membros do STF.

Nessa leitura, existiriam aqueles magistrados dispostos a beneficiar qualquer réu em crimes de colarinho branco, em confronto com os representantes da santa ira da sociedade contra a corrupção.

Sem dúvida, o Supremo conhece claras divisões em termos doutrinários: é o que ocorre, por exem-

plo, no tema das prisões após condenação em segunda instância, ou da recente polêmica em torno das conduções coercitivas.

O julgamento de Gleisi Hoffmann e Paulo Bernardo deixou claro, entretanto, que essas diferenças não se reproduzem de modo mecânico.

Os cinco ministros da Segunda Turma concordaram que as acusações formuladas pelo Ministério Público não tinham suficiente poder persuasivo, uma vez que se baseavam, quase exclusivamente, em delações premiadas não raro vacilantes e contraditórias.

Empalidece, assim, uma tese bastante explorada pelos envolvidos na Lava Jato: a de que todos os processos e condenações a que se viram expostos não tinham comprovação, com testemunhos substituindo investigações detalhadas.

Sim, isso pode ter ocorrido em algumas acusações do Ministério Público. Mas não há nenhuma indicação de que o Supremo esteja disposto a condenar sem provas documentais ou indícios decisivos de corrupção.

Outros processos contaram com evidências consistentes — e cabe à corte acelerar o exame daqueles que, graças ao foro especial, estão sob sua responsabilidade.

A própria senadora petista e o ex-ministro enfrentam outras acusações, ainda por serem esclarecidas. Fora de dúvida, entretanto, é que delações premiadas não devem bastar para condenar ninguém.

Polícias poderão fechar delação mesmo sem aval do Ministério Público

Decisão de 8 dos 11 ministros do STF rejeita ação da PGR, que questionava legitimidade de delegados para promover os acordos

21 JUN 2018

Reynaldo Turollo Jr.

BRASÍLIA O STF (Supremo Tribunal Federal) decidiu nesta quarta-feira (20) que a Polícia Federal e as polícias civis estaduais podem firmar acordos de delação premiada com investigados, mesmo sem a anuência do Ministério Público — 8 dos 11 ministros votaram nesse sentido.

Os magistrados terminaram de julgar uma ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) ajuizada pela PGR (Procuradoria-Geral da República) que questionava a legitimidade de delegados de polícia para celebrar acordos de colaboração.

O julgamento começou em dezembro passado e foi adiado quando já havia maioria para liberar os acordos feitos pela polícia. Na ocasião, porém, não ficaram definidos os limites da atuação dos delegados. Uma questão que havia ficado em aberto era a necessidade de o acordo ter aval do Ministério Público para poder ser homologado (validado) por um juiz.

O relator da ação, Marco Aurélio, afirmou que delegados de polícia podem negociar acordos de delação nos termos da lei que baliza esse instrumento, sem necessidade de aval do Ministério Público, desde que não invadam as competências daquela instituição (como prometer o não oferecimento de denúncia). Cabe, então, somente ao juiz decidir se homologa o acordo ou não.

Pela legislação, o Ministério Público é o titular da ação penal — o único órgão responsável por oferecer uma denúncia contra uma pessoa investigada.

Esse é o principal argumento da PGR para sustentar que

só o Ministério Público pode firmar acordos e negociar punições.

Mas a maioria dos ministros entendeu que as delações são um meio de obtenção de provas, importantes na fase investigativa, sob os cuidados da polícia judiciária (PF e polícias civis), e, por isso, os delegados não poderiam ser privados desse meio de apuração de crimes.

Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes, Celso de Mello, Cármen Lúcia, Alexandre de Moraes e Luís Roberto Barroso acompanharam o voto de Marco Aurélio, pela total improcedência da ação da PGR.

Gilmar disse não ver óbice para que delegados possam firmar colaborações em moldes parecidos com os de procuradores e promotores. “Tenho por constitucional a representação do delegado [inclusive] pela aplicação do perdão judicial”, afirmou.

Dias Toffoli também concordou com a desnecessidade de anuência do Ministério Público, porém, fez uma diferenciação entre os acordos fechados por procuradores e por delegados. Ele disse que a Procuradoria tem poder de negociar benefícios e oferecer ao colaborador até o perdão judicial, mas a polícia, não.

Todos entenderam que um acordo negociado pela polícia deve ser submetido à avaliação do Ministério Público, mas que a manifestação do órgão não vincula o juiz — ou seja, mesmo se os procuradores forem contrários à delação, ainda assim o magistrado pode homologá-la.

“Cabe ao magistrado, se e quando houver conflito entre as posições do Ministério e da autoridade policial, esse ponto deverá ser objeto de apreciação jurisdicional. Ca-

QUEM PODE FIRMAR DELAÇÕES?

O que diz a lei 12.850/2013

“Considerando a relevância da colaboração prestada, o Ministério Público, a qualquer tempo, e o delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, com a manifestação do Ministério Público, poderão requerer ou representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao colaborador, ainda que esse benefício não tenha sido previsto na proposta inicial”

O que disse a PGR

Inclusão de “delegado de polícia” nesse artigo é inconstitucional, entre outros pontos

O que decidiu o STF

Delegados têm legitimidade para negociar acordos

be ao Poder Judiciário homologar o acordo. E, ao homologar, compete ao Poder Judiciário verificar se as cláusulas compactuadas são proporcionais”, disse Celso de Mello.

Relator dos processos da Lava Jato no Supremo, o ministro Edson Fachin foi o único que votou pela impossibilidade de a polícia firmar acordos do tipo. Para ele, se os acordos começarem a ser feitos somente pela polícia, sem participação do Ministério Público, o poder das delações será diluído.

Rosa Weber e Luiz Fux votaram para que a polícia só pudesse fechar acordos com a concordância do Ministério Público. A ministra afirmou que a anuência da Procuradoria, que é a titular da ação penal, é uma condição de procedibilidade de um acordo — o juiz só deve analisá-lo, para homologação, se o Ministério Público concordar.

“A delação só se perfectibiliza com a manifestação do Ministério Público. E, se o Ministério Público não concordar, essa delação não pode ser homologada [pelo juiz]”, disse Fux na sessão de dezembro.

Há no Supremo ao menos dois acordos negociados com a PF aguardando homologação: do marqueteiro Duda Mendonça e do ex-publicitário Marcos Valério, condenado no mensalão. No Tribunal Regional Federal da 4ª Região, aguarda homologação a colaboração do ex-ministro petista Antonio Palocci.

O pano de fundo da ação que foi julgada nesta quarta, ajuizada em 2016 pelo ex-procurador-geral Rodrigo Janot, é uma disputa de poder entre polícia e Ministério Público — mais especificamente entre PF e PGR — por causa de protagonismo em investigações.

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUA

21 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Decisão mostra que instituto da colaboração tem saído fortalecido

ANÁLISE

Eloísa Machado de Almeida

Professora e coordenadora do Supremo em Pauta FGV Direito SP

Parte central da Lei de Organizações Criminosas (Lei 12.850/2013), as colaborações premiadas se tornaram uma das principais engrenagens da Operação Lava Jato e de dezenas de ações penais que tramitam no próprio Supremo e nas instâncias ordinárias. Desde então, os dispositivos legais que tratam dos acordos e dos termos das colaborações premiadas têm sua constitucionalidade questionada, impondo ao Supremo a delimitação jurídica do instituto.

A primeira grande decisão do Supremo no tema se deu no âmbito de investigações ancoradas nas colaborações premiadas dos sócios da J&F, envolvendo o presidente Michel Temer.

Os citados nas colaborações premiadas questionaram a validade dos acordos, sobretudo os benefícios concedidos aos irmãos Joesley e Wesley Batista, como o não oferecimento de denúncia criminal e possibilidade de sair do país.

Naquela oportunidade, um Supremo dividido decidiu que a atuação do juiz frente a acordos de colaboração premiada deve ocorrer em dois mo-

mentos: primeiro na homologação, onde caberá ao juiz apenas analisar a regularidade, legalidade e voluntariedade do acordo, ou seja, se ele foi feito de acordo com os requisitos legais e sem vícios de vontade; e ao final do processo, para verificar se as promessas feitas pelo colaborador foram cumpridas para receber os benefícios.

Nesse ponto, caso o acordo de colaboração premiada tenha sido plenamente cumprido, não caberia ao juiz entrar no mérito da extensão dos benefícios concedidos, por uma questão de lealdade e segurança jurídica; porém, caso o colaborador não tenha cumprido com os termos, os benefícios poderiam ser revogados, sem prejudicar as provas obtidas por meio da colaboração.

O acordo de colaboração de Joesley e Wesley Batista foi homologado. Mas, algum tempo depois, diante de provas de que ambos os colaboradores teriam omitido informação relevante, os seus benefícios foram revogados.

As provas obtidas ainda dão suporte a uma série de investigações em curso, como o inquérito conhecido como "Quadrilhão do MDB", sobre venda de medidas provisórias e leis.

Agora, o Supremo decidiu outra ação, também sem una-

[...]

Uso excessivo de prisão provisória para instigar celebração de acordos, seletividade do sistema de Justiça sobre alvos das operações e apoio apenas em colaborações nas condenações estão entre as principais críticas

nimidade, sobre o papel que delegados de polícia podem desempenhar nos acordos de colaboração premiada.

A lei dispõe que delegados, com manifestação do Ministério Público, podem celebrar acordos. O Ministério Público queria essa atribuição apenas para si. Para a maioria do Supremo, a possibilidade de composição institucional entre polícias e Ministério Público pode ser benéfica para as investigações. A lei, então, resistiu ao ataque.

O instituto da colaboração premiada tem saído, assim, fortalecido. Porém, a forma como as instituições têm agido segue sendo problemática. O uso excessivo de prisão provisória para instigar a celebração de acordos, a seletividade do sistema de Justiça sobre os alvos das operações e apoio apenas em colaborações nas condenações estão entre as principais críticas feitas pela advocacia, e o tribunal poderá ser instado a se posicionar sobre elas.

É notável, entretanto, que o julgamento tenha exposto uma posição particular de cada um dos ministros sobre o tema: para uns, a manifestação do Ministério Público deveria ser vinculante; para outros, a polícia não poderia recomendar perdão judicial ou redução de pena; outro grupo via a concordância do Ministério Público como condição de procedibilidade.

Frente a múltiplas posições sobre como a lei deveria ser prevaleceu como ela é.

21 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

STJ restringe foro de governadores a atos relacionados ao cargo

Corte seguiu o STF, que havia decidido o mesmo para congressistas; foro de desembargadores será analisado

Letícia Casado

BRASÍLIA O STJ (Superior Tribunal de Justiça) decidiu nesta quarta-feira (20) restringir o foro especial de governadores e de conselheiros de tribunais de contas a crimes cometidos no cargo e em função dele.

A corte não definiu a extensão do foro para outras autoridades processadas no STJ, como desembargadores.

A decisão vai na esteira do que ficou definido pelo STF em maio, que delimitou o foro de deputados e senadores.

O julgamento no STJ havia sido suspenso devido a pedidos de vista e foi retomado nesta quarta, com o voto do ministro Felix Fischer.

Os ministros vão analisar cada caso para definir o que deve ser remetido à primeira instância. Cerca de 200 processos tramitam no STJ e podem ser afetados pela nova definição. A previsão é de que o declínio da competência dos processos para outras instâncias desafogue os tribunais superiores.

Na corte devem ficar apenas os casos que estiverem perto de serem concluídos, em fase de alegações finais.

A decisão foi tomada na Corte Especial do STJ, composta pelos 15 magistrados mais antigos dentre os 33 do tribunal. Dez magistrados participaram do julgamento, que analisava um processo envolven-

do conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ao fim, os ministros deliberaram e estenderam o entendimento aos governadores.

Votaram para restringir o foro de governador e de conselheiro os ministros Mauro Campbell (relator), Og Fernandes, Nancy Andrichi, Humberto Martins, Herman Benjamin, Jorge Mussi, João Otávio Noronha, Maria Theresza de Assis e Luís Felipe Salomão, além de Fischer.

A situação do foro de desembargadores e integrantes do Ministério Público será analisada em outro momento. Os ministros ainda não chegaram a um acordo sobre esses pontos e, por isso, decidiram pautar os outros casos que já tinham entendimento.

O assunto é tema delicado para os ministros, que apontam riscos para a independência da atividade da magistratura.

“A questão envolvendo o Judiciário tem de ser caso a caso. Não há problema em um juiz do trabalho, por exemplo, ser julgado por juiz de primeiro grau, mas há problema em um juiz de primeiro grau julgar um desembargador que o promoveu ou que reforma suas decisões”, disse Noronha.

Na semana passada, ao analisar um processo que envolve o ministro da Agricultura, Blairo Maggi, e um conselhei-

ro do Tribunal de Contas de Mato Grosso, a Primeira Turma do Supremo ampliou o entendimento que havia firmado em relação aos parlamentares.

Esse movimento acelerou as conversas entre os ministros do STJ para definir a situação dos governadores.

“Não é nova a atuação desta corte no sentido de se alinhar à posição do Supremo”, disse o ministro Salomão.

Para Fischer, a nova interpretação do STF quanto ao foro “instiga as demais cortes a também reexaminar a extensão nos marcos de suas competências e preservar a coerência dos julgados”.

Antes mesmo da decisão, Salomão enviou para a primeira instância da Paraíba uma ação penal contra o atual governador Ricardo Coutinho (PSB) por supostos crimes praticados antes de assumir o cargo. Ele aplicou o princípio da simetria e seguiu a ideia de que uma decisão sobre a federação deve ser aplicada aos Estados.

Com isso, Salomão deu início ao movimento para tirar da corte os processos contra autoridades que não se adequam às novas regras do STF.

Para a ministra Andrichi, a restrição é fundamental “para garantir a máxima de que o foro protege o cargo e não a pessoa”.

21 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

Cinco ministros do STF consideram inconstitucional limitar sátira eleitoral

Reynaldo Turollo Jr.

BRASÍLIA O STF começou a julgar nesta quarta (20) uma ação que questiona um trecho da Lei Eleitoral que proíbe que emissoras de rádio e TV veiculem sátiras e críticas a candidatos, partidos e coligações em período eleitoral. Cinco ministros declararam a norma inconstitucional, até a sessão ser suspensa.

Para o relator, Alexandre de Moraes, o trecho da lei configura censura prévia. "A lei pretende interditar o conteúdo que se pretende futuramente expressar, atribuindo-lhe supostas repercussões adversas que justificariam a restrição", disse.

"A previsão dos dispositivos

impugnados é inconstitucional, pois consiste na restrição [...] da liberdade de expressão a mandamentos normativos cerceadores durante o período eleitoral, pretendendo diminuir a liberdade de opinião e de criação artística e a livre multiplicidade de ideias, com a nítida finalidade de controlar ou mesmo aniquilar a força do pensamento crítico, indispensável ao regime democrático. Tratando-se, pois, de ilegítima interferência estatal no direito individual de criticar", afirmou Moraes em seu voto.

Quatro ministros acompanharam o relator: Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Rosa Weber e Dias Toffoli. A sessão deverá ser retomada nesta quinta (21).

Desde 2010 os trechos da lei questionados na ação estão suspensos por uma liminar do ministro Ayres Britto.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade foi ajuizada pela Associação Brasileira de Emisoras de Rádio e TV contra dois pontos da lei. Um deles proíbe "usar trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, partido ou coligação" após as convenções partidárias eleitorais.

O outro vedava "veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido, coligação, a seus órgãos ou representantes" no mesmo período.

FOLHA DE S. PAULO 21 JUN 2018

PAINEL

Hora do contra-ataque

A cúpula da Advocacia-Geral da União deu sinais de que vai apresentar recurso para tentar derrubar a decisão de Sergio Moro que blindou delatores e empresas que fizeram leniência com a Lava Jato de ações de seis órgãos de controle. Detalhes da estratégia jurídica, como a instância a qual o procedimento seria endereçado, foram mantidos em sigilo, mas ganhou corpo o entendimento de que o ato do juiz de Curitiba prejudicou sobremaneira os trabalhos não só do TCU, mas da Receita e do Cade.

DOIS LADOS Segundo integrantes da AGU, causou estranheza no órgão o fato de Moro ter atendido a reivindicação do Ministério Público Federal de proteger delatores e empresas que fizeram colaboração sem ouvir a União, diretamente afetada pela decisão.

TENHO DITO Em dezembro de 2017, a presidente do STF, Cármen Lúcia, negou pedido da Andrade Gutierrez para impedir o TCU de julgá-la por superfaturamentos apurados em Angra 3. Na decisão, a ministra não reconheceu a preponderância de acordo do MPF sobre ações de outros órgãos.

DOISA UM O mesmo caminho foi seguido por Gilmar Mendes, que também julgou o caso. O ministro proibiu o TCU de declarar a Andrade inidônea, mas admitiu cobranças para reparar o dano ao erário.

MEUS MOTIVOS A decisão de Moro foi revelada pela Folha. Ao justificar a medida, o juiz salientou a necessidade de proteger delatores para preservar o instituto da colaboração.

VAI, MAS VOLTA Entidades que representam juízes solicitaram audiências com ministros do STF para convencê-los a defender um reajuste que incorpore os ganhos da categoria com o auxílio-moradia, hoje ameaçado de extinção.

MÔNICA BERGAMO

SOPRO O julgamento da presidente do PT, Gleisi Hoffmann, inocentada pelo STF (Supremo Tribunal Federal) na quarta (20), entusiasmou o partido. Há uma crença de que a corte também solte Lula na próxima semana. A situação, no entanto, é incerta.

TIROTEIO

“ A decisão do Supremo confirma uma frase do meu tempo de guri: ‘cagueta’ não tem palavra! Tem que provar o que diz

Do deputado Esperidião Amin (PP-SC), sobre o STF ter absolvido Gleisi Hoffmann (PT-PR) por falta de comprovação das acusações

Virada crítica

Não é cabível comentário de Barroso sobre derrubada da condução coercitiva

O ambiente de hostilidades no Supremo Tribunal Federal agravou-se. Atinge agora até ministros que jamais contribuíram para injetá-lo onde o país decaído precisava encontrar o seu esteio de ética e sobriedade. A divergência eleva-se a um nível perigoso, já no plano institucional, ao comprometer na opinião pública o conceito de quase metade dos ministros.

A atitude agravante veio de quem foi autor da mais explosiva crítica, no próprio plenário do Supremo e diante das câmeras, aos desregramentos pessoais — então centrados no ministro Gilmar Mendes — que vinham perturbando a ação e a imagem do tribunal.

Seria impensável, ainda há pouco, haver qualquer agravamento a partir do ministro Luís Roberto Barroso. Tanto mais que, há tão poucos dias, ficou acertado que os ministros discutam seus votos e divergências antes de irem para o plenário, assim evitando exposições televisivas inconvenientes. Prejuízo para os cidadãos, que perderam as argumentações autênticas e didáticas.

Habitado, com razão, a críticas elogiosas, também elas com razão, Luís Roberto Barroso mostrou receber muito mal as primeiras críticas negativas. Foram por sua posição a favor de prisões após a confirmação condenatória em segunda instância, e não após esgotados em vão todos os recursos de defesa — o determinado na legislação.

Barroso era visto como minucioso valorizador dos sentidos das leis e do direito, na relação com um regime constitucional e democrático. A posição inesperada por certo lhe

rendeu aplausos, mas as críticas negativas não foram em menor número.

Logo em seguida, e desde então, Barroso mostrou-se, como ministro, irritadiço e com insinuações sucessivas; como pessoa, esvaziado do humor e da simpatia, suplantados por certa arrogância.

Ainda assim, e por mais que a derrota o aborreça, não é cabível o seu comentário público sobre a recente derrubada da condução coercitiva à la Moro, por 6 a 5: “Acho que [a derrubada] foi mais uma manifestação simbólica daqueles que são contra o aprofundamento das investigações”.

Primeiro, nada faz verdadeiro o que Barroso diz. Não sendo verdadeiro, é injusto. Sendo injusto, não devia ser dito por um magistrado.

Votaram pela derrubada, que acompanhou a legislação já existente, Rosa Weber, Dias Toffoli, Marco Aurélio Melo, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Celso de Mello.

Despejar sobre todos a acusação de serem “contra o aprofundamento das investigações” escamoteia muitos fatos passados e presentes. E os compromete com a opinião mobilizada contra a corrupção. E isso é inverdadeiro e injusto.

Apoio?

Na disputa eleitoral não pode haver maior rasteira do que o apoio de Michel Temer: “Henrique Meirelles é a continuidade”.

De 82% de rejeição.

21 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

Crianças e cercas

Desde que assumiu a Presidência dos EUA, em janeiro de 2017, Donald Trump flerta com uma certa irresponsabilidade institucional. Para lograr seus objetivos políticos mais imediatos, não hesitou em sacrificar posições americanas históricas, algumas construídas ao longo de várias administrações.

Foi assim que o magnata do ramo imobiliário transformado em governante denunciou tratados internacionais, ameaça deflagrar uma guerra comercial com a China e maltrata tradicionais aliados —ao mesmo tempo em que corteja o ditador da Coreia do Norte.

Se tudo isso já parece bastante ruim para quem considera os interesses nacionais de longo prazo, sua estratégia de tolerância zero com a imigração ilegal não raro afronta valores humanitários e civilizatórios —e a visão mesma que o país tem de si como agente moral.

É simplesmente indefensável uma política que separa crianças, ao menos 49 delas brasileiras, de suas famílias e as confina em campos sob a custódia de autoridades, enquanto os pais são enviados para prisões federais. Diante do escândalo doméstico e global, o próprio Trump optou por uma espécie de recuo nesta quarta (20).

Mesmo vozes conservadoras alinhadas à administração haviam condenado a crueldade. O líder

evangélico Franklin Graham a qualificou como desgraçada e terrível. Até Melania Trump, a esposa normalmente discreta, reclamou.

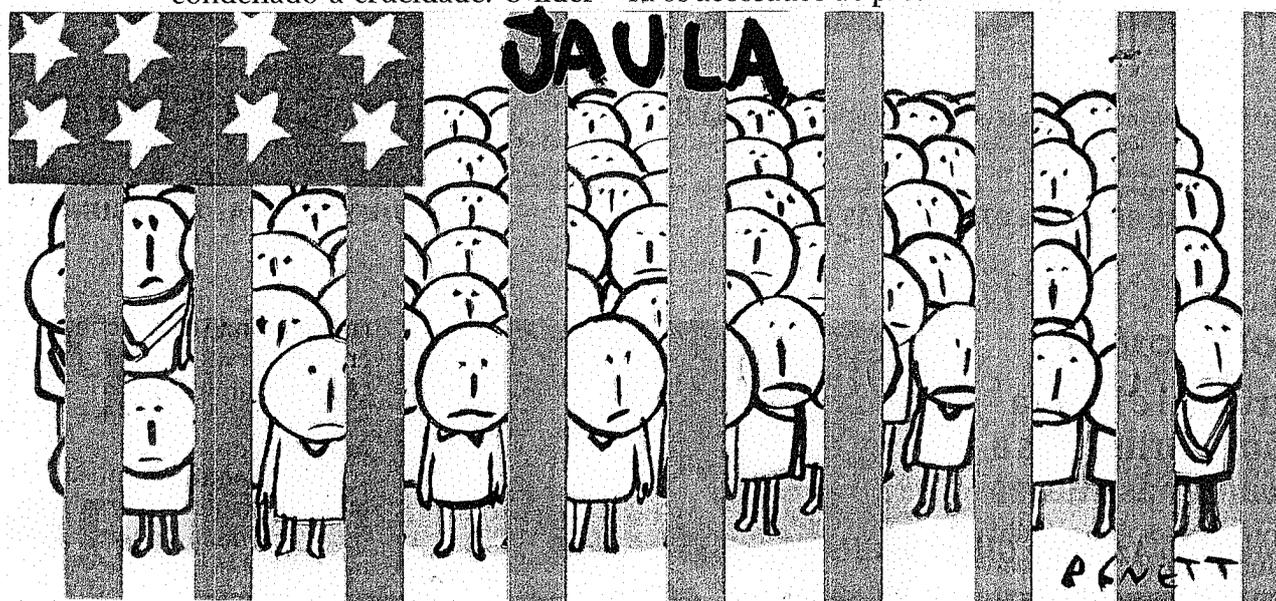
Senadores do Partido Republicano também se rebelaram contra a medida —quando menos porque as imagens de meninos e meninas presos atrás de cercas não ajudarão nas eleições deste ano para a Casa.

Tamanha pressão levou o presidente a assinar uma ordem para que as famílias sejam novamente unidas. Trata-se, ao que tudo indica, de não mais que uma resposta improvisada à indignação pública. Logo após o anúncio da decisão havia dúvidas, por exemplo, sobre como e onde manter pais e filhos juntos em detenção.

Ao fim e ao cabo, as crianças ainda são usadas como peões para pressionar o Congresso a mudar a legislação, além de aprovar verbas para a construção do famigerado muro na fronteira com o México.

Deveria ser desnecessário lembrar, a esse respeito, que os EUA são uma nação de imigrantes, forjada a partir de indivíduos e famílias que atravessaram o mundo para escapar de perseguições políticas e agruras econômicas.

Sem minimizar as dificuldades para lidar com o fluxo de estrangeiros ilegais, é triste que agora fechem as portas dessa maneira para os acossados do presente.



Assembleia TJ mantém condenação de deputado

A Quarta Câmara Cível do TJ-PR (Tribunal de Justiça do Paraná) manteve na terça-feira uma condenação por improbidade contra deputado estadual Nereu Moura (PMDB). Ele teria se beneficiado da contratação de funcionários fantasmas na Assembleia Legislativa entre 2000 e 2001.

Segundo a denúncia apresentada pelo MPF (Ministério Público Federal) em 2006, sete pessoas foram nomeadas e nunca trabalharam. Parte dos salários era retirada e acabava sendo repassada para políticos. Em valores da época, um total R\$ 317.346 teria sido desviado.

Além de Nereu, o atual deputado Luiz Cláudio Romanelli (PMDB) também foi apontado como beneficiário, mas ontem foi absolvido.

Em nota de ontem, Nereu, alegou inocência. "Parece-me retaliação, já que como todos sabem, defendo veementemente os interesses do povo do Paraná e para isso, inúmeras



Caso envolve sete funcionários fantasmas | SANDRO NASCIMENTO / ALEP

vezes, denuncie irregularidades do governo estadual".

O seu advogado, Fernando Moura, disse que ainda aguarda o acórdão para definir que tipo de recurso fará. Segundo ele, ainda há possibilidade de recurso ao próprio TJ e por isso o deputado segue no mandato apto a disputar as eleições.

Em 2015, tanto Nereu quanto Romanelli chegaram a ser condenados em primeira instância. Na esfera criminal, no entanto, o caso foi arquivado.

⊗ METRO CURITIBA

STJ. Inquérito contra Richa sai das mãos de Sérgio Moro

O STJ (Superior Tribunal de Justiça) aceitou ontem um pedido da defesa do ex-governador Beto Richa (PSDB) e retirou das mãos de Sérgio Moro um inquérito que investiga supostos repasses da

Odebrecht para suas campanhas eleitorais. Agora o caso ficará apenas com a Justiça Eleitoral. Com a perda do foro, o inquérito havia sido enviado a Moro em abril.

⊗ METRO CURITIBA

STJ. Foro de governadores é restringido

Por unanimidade, a Corte Especial do STJ (Superior Tribunal de Justiça) decidiu ontem restringir o direito a foro privilegiado de governadores e conselheiros dos Tribunais de Contas nos estados. Os ocupantes dos cargos só serão julgados pelo STJ caso os crimes cometidos no exercício do mandato ou que estejam relacionados à função.

Os demais processos criminais, que tratam de fatos anteriores, devem ser remetidos para julgamento pela primeira instância da Justiça.

A decisão segue o entendimento do STF (Supremo Tribunal Federal), fixado em maio, que limitou o alcance do privilégio aos ministros do governo e ao deputados e senadores. A Corte, porém, não definiu se estenderá a restrição para membros do MPU (Ministério Público da União) e desembargadores.

O caso concreto tratava da denúncia contra o conselheiro do TCDF (Tribunal de Contas do Distrito Federal) Márcio Michel, que é acusado de uso indevido de verba indenizatória. ⊗ METRO BRASÍLIA

METRO 21 JUN 2018

STF mantém PF apta a negociar delações

Justiça. Supremo negou ação da PGR que contestava poder da polícia para fechar acordos.

O STF (Supremo Tribunal Federal) negou ontem, por maioria, uma ação da PGR (Procuradoria-geral da República) que contestava o poder de delegados de polícia para fechar delações premiadas. O julgamento havia sido interrompido em dezembro do ano passado e foi retomado e encerrado ontem.

A PGR queria que a polícia pudesse apenas receber propostas de colaboradores, mas que não tivesse autonomia para fechar os acordos.

Dos 11 ministros, apenas um, Edson Fachin, concordou com o posicionamento. Outros três – Rosa Weber, Luiz Fux e Dias Toffoli – defendiam restrições à atuação da PF, mas foram igualmente vencidos: com 7 votos integralmente favoráveis, a polícia continua com poderes plenos para selar os acordos.

Histórico

Em abril de 2016, ainda sob o comando de Rodrigo Janot, a PGR havia proposto uma ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) contra a Lei 12.850/2013, a chamada lei das organizações criminosas. A Procuradoria questionava o artigo que dá às polícias (não apenas à PF, mas também a polícias civis, por exemplo, quando a investigação é estadual) poderes iguais ao dos ministérios públicos no fechamento dos acordos.

Quatro ministros divergiram

Como votaram

Sete ministros negaram totalmente o pedido da PGR

● **Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Lewandowski, Celso de Mello, Cármen Lúcia, Alexandre de Moraes e Barroso**
Polícia pode firmar acordo de delação mesmo sem aval do MP

● **Toffoli**
Polícia não precisa de aval do MP, mas não pode estabelecer penas

● **Rosa Weber e Luiz Fux**
Polícia precisa de aval do MP para fechar delação

● **Fachin**
Polícia não pode fechar delação premiada

Em dezembro já se havia formado maioria para negar o pedido da PGR, já que apenas Fachin votou integralmente para retirar o poder da polícia. Ontem, todos os ministros restantes votaram pela manutenção da lei nos moldes atuais.

“Considero a decisão do STF acertada, porque eles não conseguiram vislumbrar, e eu também não consigo, de que maneira a lei atual fere a Constituição”, comenta o advogado Francisco Monteiro Rocha Júnior, da ABDCConst (Academia Brasileira de Direito Constitucional). “Para mim, este reclame da PGR é muito mais uma questão política, de disputa de espaço, de ela mesma querer controlar todo o processo”, avalia o especialista.

A PGR foi procurada, mas não quis se manifestar.

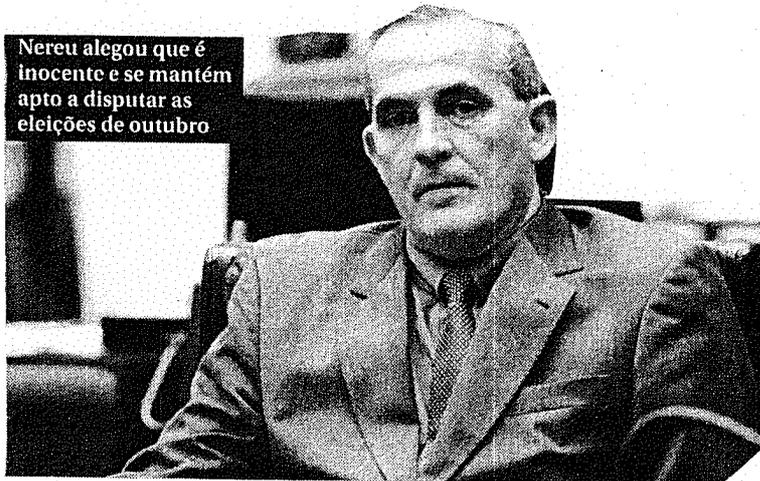


RAFAEL NEVES
METRO BRASÍLIA

21 JUN 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

Nereu alegou que é inocente e se mantém apto a disputar as eleições de outubro



Nereu Moura é condenado por contratar "fantasma"

Deputado estadual terá que pagar apenas reparação financeira

O Tribunal de Justiça do Paraná condenou o deputado estadual Nereu Moura (MDB) pela contratação de funcionária fantasma no gabinete da liderança do partido no ano de 2000. Nesta época, Nereu era líder da bancada do PMDB na Assembleia. Segundo a denúncia, Nereu Moura teria contratado funcionários

que não apareciam para trabalhar. Um dos casos é o de Elza Chrispim, empregada doméstica do senador Roberto Requião.

Como o deputado foi condenado apenas na esfera cível, haverá apenas reparação financeira e não há previsão de prisão. O deputado Luiz Cláudio Romanelli (PSB) também respondia ao

processo, embora na época não fosse deputado, mas apenas funcionário do partido. Ele foi absolvido.

Em nota, Nereu Moura disse que está tranquilo, já que na esfera criminal o caso foi arquivado pela Justiça. Ele ressaltou que é inocente e se mantém apto a disputar as eleições em outubro. ●

21 JUN 2018

JORNAL DO ÔNIBUS



Ex-governador é acusado de receber mais de R\$ 3 milhões em vantagens indevidas

STJ tira de Sérgio Moro processo contra Richa

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu ontem aceitar um recurso do ex-governador do Paraná Beto Richa (PSDB) e encaminhar inquérito contra o político somente para a Justiça Eleitoral do Paraná. Parte do processo estava com o juiz Sérgio Moro, que comanda a 13ª Vara Criminal de Curitiba.

O inquérito, aberto a partir da delação de ex-executivos da Odebrecht, tramitava no STJ, mas foi remetido em abril para a

primeira instância quando Richa renunciou ao cargo de governador para disputar a cadeira de senador nas próximas eleições, perdendo a prerrogativa do foro. De acordo com delatores da Odebrecht, Richa recebeu mais de R\$ 3 milhões em "vantagens indevidas" para as campanhas eleitorais de 2008, 2010 e 2014, operacionalizados por diversas pessoas, resultando em investigação sobre suposto crime de falsidade ideológica eleitoral. ●

21 JUN 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

STJ restringe foro privilegiado de governadores

Medida segue entendimento do STF sobre parlamentares



A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu ontem restringir sua competência para julgar casos relativos a governadores, desembargadores e outras autoridades, conforme previsto na Constituição. Com a decisão do tribunal, governadores e membros de tribunais de contas dos Estados vão continuar respondendo a processos no STJ somente se os crimes que lhe são imputados ocorreram quando

estavam no cargo ou relacionados com o mandato. Caso contrário, as acusações serão enviadas para a primeira instância da Justiça.

A medida foi tomada a partir da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que, no mês passado, restringiu o foro por prerrogativa de função, conhecido como foro privilegiado, para deputados e senadores. O caso concreto que levou o tema a debate na Corte Especial diz respeito a um conselheiro do Tribunal

de Contas do Distrito Federal denunciado por estelionato pelo Ministério Público Federal (MPF). O crime teria sido cometido quando ele era deputado distrital, cargo que não tem foro no STJ.

Composta pelos 15 ministros mais antigos do STJ, a Corte Especial é o colegiado a quem cabe julgar ações penais contra pessoas com foro no tribunal superior, onde tramitam atualmente 200 processos do tipo, sendo 93 inquéritos e 72 ações penais. ■

TRIBUNA DO PARANÁ 21 JUN 2018

Quando o casal se separa, quem fica com o pet?

Faz tempo que cachorros, gatos e outros animais são tratados como verdadeiros membros da família. Estes bichos incríveis fazem companhia para quem vive sozinho, não têm filhos ou completam os lares das famílias mais numerosas. Mas os animais de estimação têm sido, com cada vez mais frequência, o motivo de brigas e disputas, principalmente entre os casais que passam pelo fim de um relacionamento.

E afinal, com quem deve ficar o pet quando o amor e o casamento acabam? Em alguns casos, a briga vai parar na justiça.

Como aconteceu com um casal de São Paulo, que após o fim da união estável, procurou o judiciário para que fosse definido se o ex-companheiro poderia visitar a cadela de estimação, que até então, era dos dois.

Na última terça-feira (19), por 3 votos a 2, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) garantiu ao homem o direito de visitar o animal de estimação em finais de semana alternados, feriados e festas de final de ano. Mas apesar de o tribunal ter permitido que ele siga tendo contato com a cachorrinha, isso não significa que ele terá a

guarda compartilhada do pet, como acontece com as crianças. Isso porque, os magistrados não igualam os animais aos filhos.

Esta decisão recente é importante, podendo servir como orientação para outros processos, mas não determina com quem deve ficar o animal em caso de separação e nem se as visitas serão sempre concedidas.

Assim, para o casal que está se separando, segue valendo o bom senso das pessoas, que devem pensar no que é melhor para elas e também, no bem estar dos animais envolvidos. E caso não seja possí-

vel fazer um acordo, a saída para os ex-casais mais radicais, pode ser mesmo buscar um advogado e a decisão da Justiça.

Confira a agenda de eventos pet friendly e de adoção responsável de Curitiba e região, toda sexta-feira, em nosso site: www.tribunapr.com.br/blogs/mania-animal/ E se quiser sugerir um tema ou publicar a foto de um animal disponível para adoção, escreva pra gente!

Paula Weidlich

é jornalista da **Tribuna**, tem dois cães e adora bichos de todas espécies. animal@tribunadoparana.com.br

